



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1764/2025

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, POREM JÁ PREVISTOS NO PAS PLANO ANUAL DE SAÚDE, IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE, PROCESSOS 25000.128930/2025-14 E 25000.120626/2025-29”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, recurso de programas específicos da atenção primária em saúde, porém já previstos no PAS plano anual de saúde, implementação da segurança alimentar e nutricional na saúde e implementação de políticas para a rede Alyne, processos 25000.128930/2025-14 e 25000.120626/2025-29, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

I SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Proj. Ativi. 2038	Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
395	2,038	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 34.505,24
TOTAL		R\$ 34.505,24

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de programas específicos da atenção primária em saúde, porém já previstos no PAS plano anual de saúde, implementação da segurança alimentar e nutricional na saúde e implementação de políticas para a rede Alyne, processos 25000.128930/2025-14 e 25000.120626/2025-29, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 05 de novembro de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1764	05/11/2025
ID: 282710		Processo
CRC: 8F21986E		Documento
Processo: 1-796/2025		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 05/11/2025 08:59:59	Finalização: 05/11/2025 09:04:59	
MD5: 678ED6A3E19920A8973C0B4FC73A6626		
SHA256: FC2DFB953E0355D4BFEEFF608A18C99A47802CD8B01585BAB180055FDA1B431AD		

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL Nº 1764/2025 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, RECURSO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, POREM JÁ PREVISTOS NO PAS PLANO ANUAL DE SAÚDE, IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE, PROCESSOS 25000.128930/2025-14 E 25000.120626/2025-29.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE 05/11/2025 08:59:59

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ACESSO E ARRECAÇÃO. 05/11/2025 08:59:59

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 KAYO DHERALDY DOS REIS CHEFE DE GABINETE 05/11/2025 09:27:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 RONALDO DELAZARI PREFEITO MUNICIPAL 05/11/2025 12:07:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 282710 e o CRC 8F21986E.